

30/61

CÓPIA

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 502, de 15 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 415, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 22-3-61, o projeto de subtrecho da Rodovia BR-106 (Uberaba-Alto das Gombas), integrante do trecho Uberaba-Uberlândia da mencionada rodovia e compreendido entre a estação e a estação 3.000 na extensão de 60,00 km e constante dos desenhos mínimos PLAN.704/61 e PLAN.829/61 que, autorizados pela decisão do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 502, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas Rodovias em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, sobretudo, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas esbora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 19 de abril de 1961.

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional

15V/2XCC.

Confere com o original

Ref. proc. 23.204/60

Gelsa Silva Ferreira
GELSA SILVA FERREIRA
Chefe da Seção de
Consórcio Rodoviário Nacional